

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## EMENDA À LEI ORGÂNICA

**“Acresce parágrafos ao art. 13 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.”**

**JORGE LUÍS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O artigo 13 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 .....

§5º - Quadrimestralmente, os Secretários Municipais e os Superintendentes de entidades da administração indireta deverão comparecer à Câmara Municipal, pessoalmente, para prestarem informações relativas à administração de suas respectivas pastas no período, mediante convocação da Presidência, sob pena de responsabilização.” **(AC)**

§6º - A prestação de contas prevista no parágrafo anterior não desobriga os agentes públicos da prestação de contas a que estejam sujeitos por força de lei, notadamente por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal. **(AC)**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

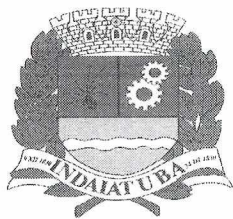
Sala das Sessões, aos 24 de agosto de 2023 (193º ano da elevação de Indaiatuba à Freguesia).

  
**ENG. EDUARDO TONIN**  
Vereador

  
**LEANDRO JOSÉ PINTO**  
Vereador

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ANA MARIA DOS SANTOS**  
Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **JUSTIFICATIVA:**

Embora já conste na Lei Orgânica a possibilidade de convocação dos secretários municipais e de dirigentes e embora já conste em Lei a obrigação da prestação de contas feita quadrimestralmente pelo Executivo, a presente proposta de Emenda - com o objetivo de aperfeiçoar o controle externo que deve ser exercido constitucionalmente pela Câmara Municipal sobre a Prefeitura - defende que ocorra quadrimestralmente.

Esta forma de fiscalização já acontece em outros parlamentos e apresenta uma maior possibilidade de proximidade entre o Executivo e Legislativo no que tange a formulação, implementação e principalmente monitoramento das políticas públicas, com mais diálogo e transparência, que só têm a beneficiar a população de Indaiatuba.

Isso posto, pedimos apoio de todos os demais vereadores para aprovar esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, aos 24 de agosto de 2023 (193º ano da elevação de Indaiatuba à Freguesia).

  
**ENG. EDUARDO TONIN**  
Vereador

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**LEANDRO JOSÉ PINTO**  
Vereador

  
**ANA MARIA DOS SANTOS**  
Vereadora